



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 02/07/26

Luana Matias Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56

PORTARIA Nº 018/2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica responsável pela coordenação, levantamento de dados, estudos e monitoramento na elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Paula Cândido, em consonância com a Lei Federal nº 15.388/2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação às diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidas pela Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação - PNE;

Considerando a importância do planejamento educacional participativo e democrático para a garantia da qualidade da educação pública municipal;

Considerando a necessidade de levantamento de dados, estudos técnicos, diagnósticos educacionais e articulação com os diversos segmentos da sociedade civil e órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica Municipal responsável pela coordenação dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico, sistematização, monitoramento e elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Paula Cândido, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Coordenador Geral - Giselle Rodrigues Silva
Técnico Pedagógico - Débora Valente da Silva Reis
Supervisor Escolar - Magna Lúcia da Silva Queiroz
Secretário Escolar - Denise Cristina Givisiez

II - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Adriana das Graças Freitas
Suplente: Aline Cristina de Souza Narciso

III - Representante da Rede Estadual de Ensino;

Titular: Ana Bárbara Teixeira Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

Suplente: Douglas Matias de Oliveira

IV - Representante da Educação Infantil;

Titular: Leidiana da Silva do Carmo

Suplente: Elizabete Aparecida Jeronimo da Silva

V - Representante do Ensino Fundamental;

Titular: Amélia Angélica Santana Valente

Suplente: Kelly Duarte Santos Martins

VI - Representante da Educação Especial/Inclusiva;

Titular: Priscilla de Lourdes Lima

Suplente: Patrícia Isabel da Silva Queiroz

VII - Representante do CACS/FUNDEB;

Titular: Daniela Silva de Oliveira

Suplente: Leiliane Cristina Gomes da Silva

VIII - Representante do Fórum Municipal de Educação.

Titular: Jeane Costa e Silva

Suplente: Marcus Eduardo Dias de Souza

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica:

I - Realizar levantamento de dados estatísticos, pedagógicos, administrativos e financeiros da educação municipal;

II - Promover estudos e diagnósticos da realidade educacional do município;

III - Coordenar reuniões, audiências públicas, consultas e debates com a comunidade escolar e sociedade civil;

IV - Elaborar propostas de metas, estratégias e ações para o Plano Municipal de Educação;

V - Acompanhar a compatibilização do PME com a Lei Federal nº 15.388/2026, como Plano Estadual de Educação e demais legislações educacionais vigentes;

VI - Encaminhar a minuta final do Plano Municipal de Educação para apreciação do Fórum Municipal de Educação/CME e posterior envio ao Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

Art. 3º - A participação na Equipe Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do PME.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 02 de julho de 2026.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal

